



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.730-C DE 2024

Reconhece como manifestação da
cultura nacional o Carnaval do
Município do Rio de Janeiro, no
Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da
cultura nacional o Carnaval do Município do Rio de Janeiro,
no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2025.

Deputado RICARDO AYRES
Relator

